Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

062

=LEI Nº 1.113, DE 05 DE AGOSTO DE 1.986=

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaira do Interior, recursos financeiros no valor de Cz$100.000,00 (cem mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar, com a referida Secretaria do Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é:- a aquisição de uma Padaria;

III - Abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar na importância de Cz$100.000,00 (cem mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- 02.26-Ensino de 1º Grau - 4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.-

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação à Verificar, no exercício em curso.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as dipsoições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE AGOSTO DE 1.986.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração